



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Defensoria Pública do Estado do Amapá

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- IAPEN/DPE N. 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO AMAPÁ.

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.070/0001-05, localizada na Rodovia Duca Serra, S/N, KM 08, Bairro Cabralzinho, CEP 68.905-160, Município de Macapá/AP, representado por seu Diretor Presidente **LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR**, CPF/MF nº 008.461.035-24, nomeado pelo Decreto nº 1772/2023-GEA e a **DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO AMAPÁ**, por este instrumento representado por **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, CPF/MF nº 024.367.983-11, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022-GEA celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 12527 de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Disponibilização de acesso à 3 (três) servidores da DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO AMAPÁ ao Sistema **SIAPEN BUSCA**, a fim de auxiliar no exercício das suas atribuições legais e outros atos equivalentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao IAPEN:

- a) Manter atualizado o banco de dados prisionais do Siapen Busca;
- b) Empreender todas as medidas para segurança das informações disponibilizadas no banco de dados do aplicativo;
- c) Corrigir eventuais falhas no banco de dados;

II - Compete a Defensoria Pública do Estado do Amapá

- a) Manter atualizado o cadastro de usuários que acessam o sistema;





Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Defensoria Pública do Estado do Amapá

- b) Não divulgar, sob qualquer forma ou meio, os dados de código de acesso, usuário e senha inerentes ou quaisquer informações de acesso restrito em qualquer módulo do Siapen Busca, inclusive para outros servidores;
- c) Guardar sigilo sobre as credenciais de autenticação (código de acesso, usuário e senha) fornecidas para acesso a esta base de dados;
- d) Manter contato com esse Instituto no que se refere a qualquer fato atípico do Sistema;
- e) Cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações contidas no SiapenBusca, devendo comunicar por escrito ao Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN e a sua chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;
- f) Cumprir as normas legais, regulamentares sabendo que a quebra de sigilo funcional corresponde em divulgar dados obtidos do sistema aos quais tiver acesso para outros servidores, redes sociais ou qualquer meio de comunicação que não seja de uso do trabalho executado;
- g) Não disponibilizar emprestar ou permitir acesso de pessoas ou instituições não autorizadas a este Sistema;
- h) Não praticar ou permitir qualquer ação que comprometa a integridade da base de dados;
- i) Certificar que a sessão aberta no ambiente computacional foi finalizada e fechada, quando do término das atividades ou do afastamento do computador ou dispositivo de acesso móvel, e que para reaver o acesso ao sistema será necessária nova autenticação;
- j) Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões da parte dos usuários autorizados que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de suas senhas, ou das transações a que tenham acesso;
- l) Observar e cumprir as Boas Práticas de Segurança da Informação, e suas diretrizes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser renovado sob critério de manifestação justificada por parte da DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO AMAPÁ.





Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Defensoria Pública do Estado do Amapá

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Macapá-AP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Macapá-AP, 23 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
NETO:024367983
11

Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
NETO:02436798311

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público Geral do Estado do Amapá

